

CNM 085217.2.0001156-77

Eletrônico de Imóveis

FICHA Nº 1.-
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão — Paraná

SADY PARIGOT DE SOUZA

MATRÍCULA Nº 1.156.-

10 de março de 1.976.- Prot. nº 1.821.-

IMÓVEL: Lote de terras nº 342, com a área de 314.600 metros quadrados, parte do imóvel denominado Fazenda Santa Maria, neste Município, confrontando: a nordeste, por uma linha reta e seca, com o rumo de 99º 28' SE, confrontando com os lotes nºs. 502, 503, 504, 504-A e 505, numa extensão de 1.050 ms.; a sudeste, por uma linha seca e reta, com o rumo de 79º 22' NE, confrontando com o lote nº 329, numa extensão de 300 ms.; a sudoeste, por uma linha reta e seca, com o rumo de 99º 28' SE, confrontando com o lote nº 329, numa extensão de 1.050 ms.; a noroeste, pelo rio ranchinho. - Rumos: norte magnético. - Memorial assinado pelo Eng. civil Andre Francisco Seneski. CP. 2686-P - CREA - 7ª Região, que fica arquivado juntamente com planta respectiva e requerimento. - INCRA nº 719.056.035.343. Área total: 91,9 ha. - módulo: 30,0 ha. - nº de módulos: 3,06. - Fração Mínima de Parcelamento: 25,0 ha. - (Imóvel cadastrado juntamente com outro lote). -

PROPRIETÁRIO: Gracioso Pedro B. brasileiro, casado, lavrador, residente em Ivaílandia-Pr., C.I. nº 794.022-Pr., CPF. nº 135.557.909. - Registro anterior nº 42.664 do livro 3-U, deste ofício. -

AV. 1/1.156.- Prot. nº 1.821.- 10 de março de 1.976.- Certifico que o imóvel acima descrito se acha gravado com os seguintes onus:

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, EAI 72/818, inscrita sob nº 5.266 no livro 9-E, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, no valor de Cr\$89.780,00, vencida em 5-6-75.-

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, EAI 73/916, inscrita sob nº 8.833 no livro 9-D, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, no valor de Cr\$63.432,00, vencível em 20-12-76.-

Cédula Rural Hipotecária, EAC 74/300, inscrita sob nº 11.357 no livro 9-E, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. de Eng. Beltrão, no valor de Cr\$43.915,00, vencível em 20-7-79.-

Cédula Rural Pignoratícia, EAC 74/301, inscrita sob nº 11.358 no livro 9-E, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. de Eng. Beltrão, no valor de Cr\$80.580,00, vencida em 20-7-75.-

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, EAI 75/25, inscrita sob nº 12.152 no livro 9-E, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. de Eng. Beltrão, no valor de Cr\$201.000,00, vencível em 20-11-77.-

Cédula Rural Pignoratícia, EAC 75/61, inscrita sob nº 12.397 no livro 9-E, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. de Eng. Beltrão, no valor de Cr\$113.400,00, vencida em 20-12-75.-

Garantia pignoratícia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, EAI 75/204, inscrita sob nº 13.681 no livro 9-F, em favor do

MATRÍCULA Nº 1.156.-

FICHA Nº 1-VERSO.-

CNM 085217.2.0001156-77

(Continuação da AV-1/1.156) favôr do Banco do Brasil S.A., Ag. de Eng. Beltrão, no valor de Cr\$52.921,00, vencível em 20-8-79.-

Cédula Rural Pignoratícia, EAC 75/385, inscrita sob nº 15.352 no livro 9-F, em favor do Banco do Brasil S.A., Ag. de Eng. Beltrão, no valor de Cr\$130.000,00, vencível em 5-7-76.- Dou fé.- *[assinatura]*

AV-2/1.156.- Prot. nº 6.621--13 de Julho de 1.976.- Por instrumento particular de 4-5-76, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engº Beltrão-Pr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob o número 11.358 no livro 9-F, deste Ofício.- Dou fé.- *[assinatura]*

AV-3/1.156.- Prot. nº 6.622- 13 de Julho de 1.976.- Por instrumento particular de 7-6-76, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engº Beltrão-Pr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob o número 15.352 no livro 9-F, deste Ofício.- Dou fé.- *[assinatura]*

AV-4/1.156.- Prot. nº 21.714.- 28 de setembro de 1.977.- Por instrumento particular de 26-09-77, que fica arquivado, o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engº Beltrão-Pr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob nº 5.266 no livro 9-B.- Custas:- Nihil.- Dou fé.- *[assinatura]*

AV-5/1.156.- Prot. nº 31.824.- 21-10-78.- Por aditivo assinado em Engº Beltrão-Pr., em 25-9-78, cuja 2ª via fica arquivada, foi retificada a cédula inscrita sob nº 12.152 no livro 9-E, deste Ofício, para declarar que o prazo fica prorrogado para 20-11-81 e que a forma de pagamento passa a ser as constante deste aditivo.- Ficam ratificados os demais termos.- Custas: Cr\$20,76.- Dou fé.- O Oficial, designado.- *[assinatura]*

AV-6/1.156.- Prot. nº 44.355.- 15.08.79.- Por instrumento particular de 09-08-79, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engº Beltrão-Pr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob nº 8.833.- Custas-Cr\$24,20.- Dou fé.- Of. Designado.- *[assinatura]*

AV-7/1.156.- Prot. nº 44.355.- 15.08.79.- Por instrumento particular de 09-08-79, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engº Beltrão-Pr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob nº 11.357.- Custas-Cr\$25,76.- Dou fé.- Of. Designado.- *[assinatura]*

AV-8/1.156.- Prot. nº 44.355.- 15.08.79.- Por instrumento particular de 09-08-79, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engº Beltrão Pr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob nº 12.397.- Custas-Cr\$25,76.- Dou fé.- Of. Designado.- *[assinatura]*

(segue ficha nº 2)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Paraná

CNM 085217.2.0001156-77

OFICIAL designado.-

MATRÍCULA N.º 1.156.-

Ficha nº 2

AV-9/1.156.-Prot. nº 44.355.-15.08.79.-Por instrumento particular de 09-08-79, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. de Engenheiro Beltrão-Fr., autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob nº 13.681.-Custas-Cr\$29,35.-Dou fé.-Of. Designado.

Av-10/1.156.- Prot. nº 44.356.- 15-08-79.- Por aditivo assinado em 09-08-79, cuja 2ª via fica arquivada, foi retificada a cédula inscrita sob nº 12.152 no livro 9-E, para declarar que fica liberada a mesma o imóvel objeto desta matrícula, em consequência os emitentes dão ao credor em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel situado na Comarca de Engº Beltrão-Pr.- Custas:- Cr\$25,76.- Dou.fé.- O Of. Designado.-

Av-11/1.156.-Prot. 156.200-27.02.97.-Procedi a presente averbação à requerimento de parte interessada, datado de 27 de fevereiro de 1.997, acompanhado de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente a 1.995, quitado; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi recadastrado no INCRA sob nº.812.048.044.881-7:-Emolumentos: 60 VRC.-Dou fé. O Oficial:

R-12/1.156.-Prot. nº 155.958.-27.02.97.-TRANSMITENTE: Gracioso Pedro Bif e sua esposa Catarina da Rolt Bif, ele já qualificado, ela brasileira, capaz, do lar, portadora da Certidão de casamento nº.238-Fls.157 à 159, livro 02 do CRC de Icara-SC, residentes e domiciliados em Engenheiro Beltrão-PR, representados por seu procurador Ivanildo Deringer, brasileiro, capaz, casado, comerciante, portador da CI-559.877-PR, inscrito no CPF sob nº.584 083.638-91, residente e domiciliado em Maringá-PR, nos termos dos seguintes instrumentos: 1)Procuração dos outorgantes vendidos em favor de Ivanildo Deringer e Edio José Ghellere, lavrada às fls.078, livro nº.35, do Cartório do 1º.Ofício de notas, em 26.01.1984; 2)Substabelecimento de procuração de Edio José Ghellere, em favor do ora procurador substabelecido, lavrado às fls. 144, livro nº.16, do 1º.Ofício de Notas da Comarca de Ariquemes-RO, em 06.01.97, conforme consta da escritura.-ADQUIRENTE: Paulo Jacomini Filho, brasileiro, capaz, divorciado, empresário, portador da CI-3.253.258-6-PR, inscrito no CPF sob nº.482.822.199-91, residente e domiciliado em Maringá-PR.-TÍTULO: Compra e Venda. -FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1º.Tabelionato de Notas, desta Cidade, em 13 de janeiro de 1.

-segue na verso-

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA Nº. 1.156.

FICHA Nº. 02-VERSO-

(Continuação do R-12/1.156)-1.997, livro 0200-N e fls.097.-VALOR R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).-Consta da escritura a isenção da DOI e da CND do INSS; a dispensa da apresentação da Certidão Negativa Estadual; e a Certidão Negativa nº. EROM C nº. 1387/96, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, desta Cidade.-Foram apresentados a DAM-ITBI nº. 01090/96 passada pela Prefeitura Municipal, desta Cidade e recolhida em 02.12.96 na agência bancária 001; a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal, nº. E-0.601.268 expedida pela A.R. Federal, desta Cidade; e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, referente a 1.995, quitado.-Emolumentos: 1.260 VRC.-Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-13/1.156.-Prot. nº. 178.776.-25.10.2001.-AUTOR:- Fazenda Nacional.-RÉU:Fasamo Distribuidora e Importadora de Alimentos Ltda.-TÍTULO:- Penhora.- FORMA DO TÍTULO:- Auto de Penhora e Depósito, pelo Oficial de Justiça Alexandre Felix em cumprimento a Carta Precatória gravosa, assinado por Fabiano Bley Franco - Juiz Federal Substituto, nos autos 2001.70.10.001749-1.-OBS:- O Oficial de Justiça declara ter depositado o bem em mãos do Depositário.-Dou fé.25.10.2001.-O Oficial: *[Assinatura]*

Elizângela Cecílio Mota
Escritora - Port. n.º 02206

Av-14/1.156.- Prot. nº. 188.209.-10-09-2003.- Procedi a presente averbação por Ofício nº. 321/03, expedido em 22 de agosto de 2003, pela Juíza Federal Leda de Oliveira Pinho, da Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná- 2ª Vara Federal de Maringá-PR, acompanhado de funrejus recolhido no valor de R\$.15,73, que ficam arquivados, para constar o levantamento da penhora registrada sob nº 13, na presente matrícula.- Emolumentos:-60VRC.- dou fé. 21-10-2003.- O Oficial: *[Assinatura]*

Eda Ap.ª Wassel Tebren
Escritora - Port. n.º 02206

Av-15/1.156.- Prot. nº.203.949.-01.09.2006.- TÍTULO: Matrimônio.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30.08.2006 às fls nº.123/125 do Livro nº.710-N, no 2º Tabelionato de Notas de Maringá-PR, a requerimento de PAULO JACOMINI FILHO, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI/RG nº.3.253.258-6-SSP-PR e do CPF nº.482.822.199-91, casado sob o regime de Separação total de Bens em data de 03/11/1998, Continua fls. n.º 3

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º

1.156

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

ANO 2.006

3

FICHA

Elizângela Cecílio Mota
Escrivente - Portaria nº 022/96

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-15/1.156.-) com MARGARETE JOSE GREGORIO, com Pacto Antenupcial registrado sob n.º.9.341 no L3-RA, 2º CRI de Maringá-PR, residentes e domiciliados na Rua Arthur Thomas n.º.244, Apto n.º.601, Zona 01, em Maringa-PR, que fica arquivado, acompanhado de Certidão de Casamento n.º.17754, às fls n.º.242, do Livro n.º.B-112, do CRC de Maringá-PR, para constar que PAULO JACOMINI FILHO, contraiu matrimônio sob o regime de Separação de Bens, com MARGARETE JOSE GREGORIO, que continuará a assinar MARGARETE JOSE GREGORIO Isento do FUNREJUS conforme art.32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99). - Emolumentos:630VRC.-11.09.2006.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota
Escrivente - Portaria nº 022/96

Av-16/1.156.- Prot. n.º.203.949.- 01.09.2006.- TÍTULO: Cadastro do Incra.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30.08.2006 às fls n.º.123/125 do Livro n.º.710-N, no 2º Tabelionato de Notas de Maringá-PR, a requerimento de PAULO JACOMINI FILHO, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI/RG n.º.3.253.258-6-SSP-PR e do CPF n.º.482.822.199-91, casado sob o regime de Separação total de Bens em data de 03/11/1998, com MARGARETE JOSE GREGORIO, com Pacto Antenupcial registrado sob n.º.9.341 no L3-RA, 2º CRI de Maringá-PR, residentes e domiciliados na Rua Arthur Thomas n.º.244, Apto n.º.601, Zona 01, em Maringa-PR, que fica arquivado, acompanhado de CCIR exercício 2003/2004/2005 devidamente recolhido para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado no INCRA sob n.º.719.056.035.343-9.- Isento do FUNREJUS conforme art.32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:630VRC.-11.09.2006.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota
Escrivente - Portaria nº 022/96

R-17/1.156.- Prot. n.º.203.949.- 01.09.2006.- TÍTULO: Compra e Venda.- TRANSMITENTES: PAULO JACOMINI FILHO, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI/RG n.º.3.253.258-6-SSP-PR e do CPF n.º.482.822.199-91, casado sob o regime de Separação de Bens em data de 03/11/1998, com MARGARETE JOSE GREGORIO, com Pacto Antenupcial registrado sob n.º.9.341 no L3-RA, 2º CRI de Maringá-PR, residentes e Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

MTRICULA N° 1.156.-

FICHA N° 3-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO R-17/1.156.-) domiciliados na Rua Arthur Thomas n° 244, Apto n° 601, Zona 01, em Maringá-PR.- ADQUIRENTE: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG n° 1.493.479-SSP-PR e do CPF n° 190.161.319-49, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16.04.1977, com CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n° 90, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR.- INTERVENIENTE: MARGARETE JOSE GREGORIO, brasileira, casada, auxiliar odontológica, portadora da CI/RG n° 6.510.889-5-SSP/PR e do CPF n° 885.128.869-00, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas n° 244, Apto n° 601, Zona 01, em Maringá-PR.- FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 30.08.2006, às fls n° 123/125, do Livro n° 710-N, no 2° Tabelionato de Notas de Maringá-PR.- VALOR: R\$.20.000,00.- Consta do Título: a DOI será emitida; isento da apresentação da CND/INSS; a apresentação da Certidão do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Maringá-PR, emitida em 22.08.2006; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n° 4D23.08C1.B3D3.5BE1, emitida em 11.08.2006; da OCIR 2003/2004/2005, Código do Imóvel n° 719.056.035.343-9; da Certidão Negativa de Débitos Ambientais n° 374868, emitida em 25.08.2006- Foram apresentados: FUNREJUS guia sob n° 34191.98126.60643.001450.37103.434603.1, recolhida no valor de R\$.40,00. ITBI guia sob n° 0188/2006, recolhida em 01.09.2006.- Emolumentos: 1260VRC.-11.09.2006.- Dou fé.- O

Oficial: *Elizângela Cecílio Mota*
Escrevente - Portaria n° 022/96

R-18/1.156.- Prot. n° 204.349.-27.09.2006.- TITULO: Hipoteca.- CREADORA:-BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco - SP, representado por MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n° 033.862.978-54, e LUIS GUILHERME PEGORARO, brasileiro advogado, casado, portador do CPF n° 916.621.259-68, ambos com endereço comercial na Avenida Paraná n° 109, 2° andar, Londrina - PR., nos termos da procuração lavrada no 2° Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, às fls 303/304 do livro n° 638 em 07.11.2005, conforme consta do título. DEVEDORA:- AGUIAR GASES COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Continua fls. n° 4

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º

1.156

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

2.006

ANO

4

FICHA

Elda Ap. Wessel Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/98

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO R-18/1.156.-) CNPJ n.º 03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n.º2316, salão 01, Zona Armazém, Maringá - PR., representada por MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 1.493.479-SSP-PR e do CPF n.º 190.161.319-49, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16/04/1977, com CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileira, portador da CI/RG n.º 1.141.888-SSP-PR e do CPF n.º 240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n.º90, Jardim Novo Horizonte -PR, em Maringá -PR. INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS:- MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, já qualificados.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e outras Avenças lavrada em 26.09.2006 às fls n.º.180/184 do Livro n.º.712 N.º 2º Tabelionato de Notas, Comarca de Maringá-PR. VALOR DA DÍVIDA:-R\$.220.000,00.-FORMA DE PAGAMENTO: em 36 prestações mensais no valor de R\$ 9.466,21, cada uma, já incluídos os juros à taxa de 34,49% ao ano, vencendo a 1º em 30 dias após a liberação do valor na conta corrente da outorgante devedora e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação que dar-se-á após o pagamento da 36ª parcela, serão acrescidas dos índices de variação da Taxa Referencial (TR), tendo em garantia uma nota promissória no valor de R\$330.000,00.-PRAZOS EM MESES:- 36 prestações mensais, vencendo-se a primeira 30 dias após a liquidação do valor na conta corrente, e as demais no mesmo dia dos mese subsequentes, com a liquidação após o pagamento da 36ª parcela.- OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:- A devedora dá a Credora em garantia hipotecária de 1º grau o imóvel objeto da presente matrícula.- CONDIÇÕES:- As constantes do título.- Consta do Título: isento da apresentação da CND/INSS; à apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n.º4D23.08C1.B3D3.5BE1, emitida em 11.08.2006; do CCIR 2003/2004/2005, Código do Imóvel n.º.7190560353439; das Certidões Negativas de Débitos Ambientais n.ºs 380949 e 380955, emitidas em 26.09.2006; das Certidões do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Maringá-PR, emitidas em 13.09.2006; Certidões do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Campo Mourão-PR, emitidas em 20.09.2006; da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º.2739841-08, emitidas em 13.09.2006,

CNM 085217.2.0001156-77

MATRICULA N° 1.156.-

FICHA N° 4-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO R-18/1.156.-) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais n°s DFD7.94FB.8CD6.3FBA e EC6C.10E6.AA89.0CA4, emitida em 13.09.2006.- Foi apresentado: FUNREJUS guia sob n°34191.98126 60632.001453 37103.434900 2, recolhida no valor de R\$440,00 em 26.09.2006.- Emolumentos:2164VRC.- 09.10.2006.- Dou fé.- O Oficial:

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrevente - Port. n.º 022/96

R-19/1.156.- Prot. n.º.205.051.- 31.10.2006.- TITULO:
Hipoteca.- CREDORA: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º.60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco-SP, representado por seus procuradores, MARCIO MIATTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º.15.491 e no CPF n.º.364.350.319-91; e, LUIS GUILHERME PEGORARO, casado, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR n.º.24.215 e no CPF n.º.916.621.259-68, ambos com endereço comercial na Avenida Paraná n.º.109, 2º andar em Londrina-PR, nos termos da Procuração lavrada no 2º Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, no Livro n.º.638, às fls n.º.303/304, em 07.11.2005, conforme consta do título, como consta do título.- DEVEDORA: AGUIAR GASES COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º.03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n.º.2.316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR, representada por seus sócios, MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUÇO SEQUINE DE AGUIAR, adiante qualificados.- INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º.1.493.479-SSP-PR e do CPF n.º.190.161.319-49, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16/04/1977 com CLEUZA TERUÇO SEQUINE DE AGUIAR, brasileira, empresária, portadora da CI/RG n.º.1.141.888-SSP-PR e do CPF n.º.240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n.º.90, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR.- FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Cosntituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 30.10.2006, às fls n.º.132/136, do Livro n.º.716-N, no 2º Tabelionato de Notas de Maringá-PR.- VALOR DA DÍVIDA: R\$.100.000,00, pagos das seguintes formas: em 36 prestações mensais no valor de R\$.4.302,81, cada uma, já incluídos os juros à taxa de 34,49% ao ano, vencendo a 1ª em 30 dias após a liberação do valor na conta corrente da outorgante
Continua fls. n.º 5

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º
1.156

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

ANO **2.006**
FICHA **5**

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrivente - Port. n.º 022/96

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO R-19/1.156.-) devedora e as demias no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação que dar-se-á após o pagamento da 36ª parcela, serão acrescidas dos índices de variação da Taxa Referencial (TR), tendo em garantia uma nota promissória no valor de R\$.150.000,00.-

PRAZOS EM MESES: 36 prestações mensais no valor de R\$.4.302,81, cada uma, já incluídos os juros à taxa de 34,49% ao ano, vencendo a 1ª em 30 dias após a liberação do valor na conta corrente da outorgante devedora e as demias no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação que dar-se-á após o pagamento da 36ª parcela, serão acrescidas dos índices de variação da Taxa Referencial (TR). - **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** A devedora da a Credora em garantia hipotecária de 2º grau o imóvel objeto da presente matrícula. - **CONDIÇÕES:** As constantes do título. - **OBSERVAÇÃO:**

A presente hipoteca vai também registrada sob número 55.662.- Consta do Título: dispensada da apresentação da CND/INSS; à apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n.º.4D23.08C1.E3D3.5BE1, emitida em 11.08.2006 do CCIR 2003/2004/2005, Código do Imóvel n.º.7190560353439; Certidões Negativas de Débitos Ambientais, emitidas em 31.10.2006; Certidões Negativas de Débitos Municipais n.ºs.01387/2006 e 01388/2006, emitidas em 24.10.2006; Certidões do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Maringá-PR, emitidas em 18.10.2006; Certidões do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Campo Mourão-PR, emitidas em 18.10.2006; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pelo Ministério da Fazenda, em 17.10.2006, n.ºs.B830.852B.FF19.EA7C e D674.2BC5.1A02.D448; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º.2805361-05, emitida em 18.10.2006.- Foi apresentado: FUNREJUS guia sob n.º.34191.98084.20080.001454.37103.434801.1, recolhida no valor de R\$.200,00, em 30.10.2006.- Emolumentos:2164VRC.- 13.12.2006.- Dou fé.- O Oficial:

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrivente - Port. n.º 022/96

Segue ficha no verso.-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JTJAZ 7BE2D SW4EM N8RAB

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

CNM 085217.2.0001156-77

MTRICULA N° 1.156.-

FICHA N° 5-VERSO.-

Av-20/1.156.- Prot. n° .205.942.-20.12.2006.- **TÍTULO:-**
Aditivo.- Procedi a presente averbação por Escritura Publica lavrada pelo 2° Tabelionato de Notas de Maringá-PR, aos 19.12.2006, fls. 007/009, livro 720-N de Aditamento à Escritura Pública de Hipoteca registrada sob n° 19 na referida matrícula, para aditar o seguinte: Fica prorrogado o pagamento das parcelas vencidas em 28/10/2006 e 28/11/2006 para serem pagas no seu total juntamente com a ultima parcela, ou seja, a 36ª a vencer em 28 de setembro de 2009, as quais serão acrescidas dos mesmos encargos anteriormente pactuados., Ficando ratificados os demais termos, Clausulas e condições.- Isento do FUNREJUS conforme art. 32 inciso I do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). Emolumentos: 630VBC - 03.01.2007.- Dou fé.- O Oficial:

Quilma Ap.ª Wessel Teixeira
 Escrivão - Matr. nº 022496

R-21/1.156.- Prot. n° .207.030 - 09.03.2007.- **TÍTULO:**
ADITIVO.- FORMA DO TÍTULO: Procedi o presente Aditivo por Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 08.03.2007, às fls n° .043/045, do Livro n° 725-N, pelo 2° Tabelionato de Maringá-PR, à Hipoteca registrada sob n° .19, na presente matrícula, em que são partes como: **DEVEDORA:** AGUIAR GASES COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° .03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n° .2.316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR, representada por seus sócios, MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, adiante qualificados.- **CREDORA:** BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° .60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco-SP, representado por seus procuradores, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n° .16.068-A e no CPF n° .033.862.978-54; e, MARCIO MIATTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n° .15.491 e no CPF n° .364.350.319-91, ambos com endereço comercial na Avenida Paraná n° .109, 2° andar, em Londrina-PR, nos termos da Procuração lavrada no 2° Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, no Livro n° .692, às fls n° .065/066, em 03.11.2006, conforme consta do título.- **INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS:** MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR,
 Continua fls. n.º 6

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA N.º

1.156

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

2.007

ANO

6

FICHA

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritora - P.ª

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO R-21/1.156.-) brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 1.493.479-SSP-PR e do CPF n.º 190.161.319-49, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16/04/1977, com CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileira, empresária, portadora da CI/RG n.º 1.141.888-SSP-PR e do CPF n.º 240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n.º 90, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR. - **FINALIDADE:** Prorrogar o pagamento das parcelas com vencimento em 28.01.2007 e 28.02.2007 para o final do contrato, as quais têm, efetivamente, seus vencimentos prorrogados para os dias 28.12.2009 e 28.01.2010, respectivamente serão acrescidas dos mesmos encargos anteriormente pactuados. - Ratificam as partes, todas as demais cláusulas e condições. - Isento do FUNREJUS conforme art.32, inciso I do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99). - Emolumentos: 630VRC - 26.03.2007. - Dou fé. - O Oficial

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritora - P.ª

Av-22/1.156.- (Prot. n.º 213.658.- 11.03.2008.- **TÍTULO:** ADITAMENTO.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 23.03.2007, às fls n.º 126/128, do Livro n.º 725-N, no 2º Tabelionato de Maringá-PR, para aditamento à Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, registrada sob n.º 19, na presente matrícula, em que são partes como, **DEVEDOR:** AGUIAR GASES COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n.º 2.316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR neste ato representada por seus sócios administradores MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, já qualificados, e como consta do título. - **INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS:** MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, já qualificados. - **CREDORA:** BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco-SP, neste ato representada por seus procuradores, LUIS GUILHERME PEGORARO, brasileiro, Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA N° 1.156.- FICHA N° 6-VERSO.-
(CONTINUAÇÃO AV-22/1.156.-) casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n°.24.215 e portador do CPF n°.916.621.259-68; e, SERGIO WILSON MALDONADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n°.24.221, e portador do CPF n°.895.393.389-72, ambos com endereço comercial na Avenida Paraná n°.109, 2° andar, Londrina-PR, nos termos da procuração lavrada no 2° Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, às fls n°.065/066, do livro n°.692, em 03.11.2006, consta do título.- FINALIDADE: Alteração dos Vencimentos.- ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: A OUTORGANTE DEVEDORA solicitou e o OUTORGADO CREDOR concordou em prorrogar os pagamentos das parcelas com vencimentos em 31.12.2006, 31.01.2007 e 01.03.2007, para o fim do contrato, as quais tem, efetivamente, seus vencimentos prorrogados para os dias 31.11.2009, 31.12.2009 e 31.10.2010, respectivamente e serão acrescidos dos mesmos encargos anteriormente pactuados. As demais parcelas serão pagas pela OUTORGANTE DEVEDORA nas datas aprazadas, pelos valores e com os encargos pactuados. Ratificam as partes, todas as demais cláusulas e condições. Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso I do Decreto Judiciário n°.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: 60 VRC. 12.03.2008.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota
Escrevente - Portaria n° 022/96

Av-23/1.156.- Prot. n°.213.652.- 11.03.2008.- TÍTULO: ADITAMENTO.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 08.03.2007 às fls n°.050/052 do Livro n°.725-N, no 2° Tabelionato de Maringá-PR; e, Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 23.03.2007 às fls n°.123/125, do Livro n°.725-N, no 2° Tabelionato de Maringá-PR, para aditamento à Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, registrada sob n°.18, na presente matrícula em que são partes como, DEVEDOR: AGUIAR GASES COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°.03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n°.2.316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR, neste ato representada por seus sócios administradores, MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileiros, já qualificados, como consta do título.- INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, já qualificados.- CREDORA: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica Continua fls. n.º 7.

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA Nº

1.156

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.008

FICHA 7

Elizângela Cecílio Mota

Escrivente - Portaria nº 022/96

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-23/1.156.-) de direito privado, inscrito no CNPJ nº.60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco-SP, neste ato representada por seus procuradores, LUIS GUILHERME PEGORARO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº.24.215 e portador do CPF nº.916.621.259-68; SERGIO WILSON MALDONADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº.24.221, e portador do CPF nº.895.393.389-72, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, brasileiro, advogado, portador do CPF nº.033.862.978-54, casado; e, MARCIO MIATTO, brasileiro, advogado, portador do CPF nº.364.350.319-91, casado, todos com endereço comercial na Avenida Paraná nº.109, 2º andar, Londrina-PR, nos termos da procuração lavrada no 2º Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, às fls nº.065/066, do livro nº.692, em 03.11.2006, consta do título.- FINALIDADE: Alteração dos Vencimentos.- ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: A OUTORGANTE DEVEDORA solicitou e o OUTORGADO CREDOR concordou em prorrogar os pagamentos das parcelas com vencimentos em 28.01.2007 e 28.02.2007, para o fim do contrato, as quais tem, efetivamente, seus vencimentos prorrogados para os dias 28.12.2009 e 28.01.2010, respectivamente e serão acrescidos dos mesmos encargos anteriormente pactuados. As demais parcelas serão pagas pela OUTORGANTE DEVEDORA nas datas aprazadas, pelos valores e com os encargos pactuados.- Ratificam as partes, todas as demais cláusulas e condições.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso I do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:- 60 VRC.- 12.03.2008.- Dou fé.- O Oficial

Elizângela Cecílio Mota

Escrivente - Portaria nº 022/96

Av-24/1.156.- Prot. nº.214.720.- 06.05.2008.- TÍTULO: INSERÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL.- Procedi a presente averbação de Retificação Administrativa Registral, nos termos do Art. 213, I "g", da Lei 6.015/73, a requerimento da parte interessada, datado de 28.04.2008, para constar a qualificação pessoal de, CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº.1.141.888-SSP-PR e do CPF nº.240.201.339-72, residente e domiciliada na Rua Adolfo Alves Ferreira nº.90, Jardim Novo

Continua no verso

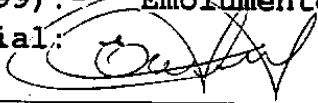
CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N° 1.156.-

FICHA N° 7-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO AV-24/1.156.-) Horizonte, em Maringá-PR.- A presente averbação de Retificação trata-se de ATO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 212 da Lei 6.015/73.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário n°.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:630VRC.- 09.06.2008.- Dou fé.- O Oficial:



Encargado do Escritório Mota
Escritório - Portaria n° 022/96

Av-25/1.156.- Prot. n°.215.318.- 03.06.2008. TITULO:
ADITIVO CEDULAR.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Aditamento com Consolidação, Confissão e Parcelamento da Dívida, com Re-Ratificação de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 26.03.2007 às fls n°.122/128, do Livro n°.761-N, no 2º Tabelionato de Maringá-PR à Hipoteca registrada sob n° 18 e averbada sob n°.23, na presente matrícula, em que são partes como DEVEDORA: AGUIAR GASES, COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°.03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n°.2.316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR, neste ato representada por seus sócios administradores, MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, adiantes qualificados.-

INTERVENIENTES
GARANTIDORES/AVALISTAS: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e sua esposa CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileiros, empresários, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16/04/1977, ele portador da CI/RG n°.1.493.476-SSP-PR e do CPF n°.190.161.319-49, ela portadora da CI/RG n°.1.141.888-SSP-PR, e do CPF n°.240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n°.90, Jardim Novo Horizonte-PR, em Maringá-PR.- CREDOR: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ n°.60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, neste ato representado por seus procuradores, ROGÉRIO MARCOS MAREZI, brasileiro, casado, bancário, portador da CI/RG n°.4.217.449-1-SSP-PR e do CPF n°.705.998.319-87; e, REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI, brasileira, casada, bancária, portadora da CI/RG n°.4.611.542-2-SSP-PR e do CPF n°.660.072.329-72, ambos com endereço profissional na Avenida Pedro Taques n°.1.572, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado no Livro 767, às fls n°.181, em 24.03.2008, originário da Procuração lavrada no Livro n°.760, às fls n°.233/239, em 03.03.2008, ambos do 2º Continua fls. n.º 8

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar.

ridigital

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA Nº
Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

1.156

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.008

FICHA 8

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrivente - Port. n.º 022/96

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-25/1.156.-) Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco-SP, como consta do título, com a finalidade de alterar a Forma de Pagamento e os Vencimentos, sendo: que a DEVEDORA, pela presente e melhor forma de direito propõe e o CREDOR aceita receber a importância de R\$.222.000,00, através de 36 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$.6.166,67, cada uma, as quais serão acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao mês e de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, calculados de 11/03/2008 até o vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira delas em 26.04.2008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Em garantia das obrigações assumidas, a DEVEDORA emite e entrega ao CREDOR, com aval dos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS que na condição de cônjuges, reciprocamente anuem ao aval prestado pelo outro, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pró solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$.333.000,00, que corresponde a 150% do valor da dívida acordada. Ainda em garantia, até final e integral liquidação e cumprimento de todas as obrigações estipuladas nesta escritura, de forma inequívoca, irrevogável e irretratável, os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, mantém e ora ratificam a hipoteca de 1º Grau incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula. As partes declaram expressa irrevogável e irretratável, de forma inequívoca, que o convencionado nesta escritura constitui novação, criando nova obrigação e extinguindo o antigo liame obrigacional mencionado, ressalvada a garantia hipotecária ora ratificada ao CREDOR, renunciando expressamente ao direito de promover em juízo ou fora dele qualquer discussão e/ou revisão futura da referida operação.- Foi apresentado: FUNREJUS guia n.º.34191.98092.30086.001457.37203.434800.3, recolhida no valor de R\$444,00, em 19.03.2008.- Emolumentos:2160VRC.- 18.06.2008.- Dou fé.- O Oficial:

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrivente - Port. n.º 022/96

Av-26/1.156.- Prot. n.º.215.317.- 03.06.2008.- TÍTULO:
ADITIVO CEDULAR.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Aditamento com Consolidação, Confissão e Parcelamento da Dívida, com Re-Ratificação de Garantia
Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

MATRICULA N° 1.156.-

FICHA N° 8-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO AV-26/1.156.-) Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 26.03.2007 às fls n° 129/135 do Livro n° 761-N, no 2° Tabelionato de Maringá-PR, à Hipoteca registrada sob n°s.19; averbada sob n°s.20; registrada sob número 21 e averbada sob número 22, na presente matrícula, em que são partes: **DEVEDORA: AGUIAR GASES, COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n° 2.316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR, neste ato representada por seus sócios administradores, MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, adiantes qualificados.- **INTERVENIENTES**

GARANTIDORES/AVALISTAS: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e sua esposa **CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR**, brasileiros, empresários, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16/04/1977, ele portador da CI/RG n° 1.493.476-SSP-PR e do CPF n° 190.161.319-49, ela portadora da CI/RG n° 1.141.888-SSP-PR, e do CPF n° 240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n° 90, Jardim Novo Horizonte-PR, em Maringá-PR.- **CREDOR: BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, neste ato representado por seus procuradores, **ROGÉRIO MARCOS MAREZI**, brasileiro, casado, bancário, portador da CI/RG n° 4.217.449-1-SSP-PR e do CPF n° 705.998.319-87, e **REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da CI/RG n° 4.611.542-2-SSP-PR e do CPF n° 660.072.329-72, ambos com endereço profissional na Avenida Pedro Taques n° 1.572, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado no Livro 767, às fls n° 181, em 24.03.2008, originário da Procuração lavrada no Livro n° 760, às fls n° 233/239, em 03.03.2008, ambos do 2° Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco-SP, como consta do título, com a finalidade de alterar a Forma de Pagamento e os Vencimentos, sendo: que a DEVEDORA, pela presente e melhor forma de direito propõe e o CREDOR aceita receber a importância de R\$.98.000,00, através de 36 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$.2.722,23, cada uma, as quais serão acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao mês e de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, calculados de 14/03/2008 até o vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira delas em 26/04/2008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Em garantia das obrigações Continua fls. n° 9

Departamento Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do Brasil em um só lugar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JTAZ 7BE2D SW4EM N8RAB

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de ImóveisMATRÍCULA N.º
1.156**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - ParanáEida Ap.ª Wessel Teixeira
Escrevente - Port. n.º 022/96

OFICIAL

ANO **2.008**FICHA **9**

(CONTINUAÇÃO AV-26/1.156.-) assumidas, a DEVEDORA emite e entrega ao CREDOR, com aval dos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, que na condição de cônjuges, reciprocamente, anuem ao aval prestado pelo outro, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pró solvendo", pagável à vista de suas apresentação, no valor de R\$.147.000,00, que corresponde a 150% do valor da dívida acordada. Ainda em garantia, até final e integral liquidação e cumprimento de todas as obrigações estipuladas nesta escritura, de forma inequívoca, irrevogável e irretroatável, os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, mantém e ora ratificam a hipoteca de 2.º Grau incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula. As partes declaram expressa, irrevogável e irretroatável, de forma inequívoca, que o convencionado nesta escritura constitui novação, criando nova obrigação e extinguindo o antigo liame obrigacional mencionado, ressalvada a garantia hipotecária ora ratificada ao CREDOR, renunciando expressamente ao direito de promover, em juízo ou fora dele qualquer discussão e/ou revisão futura da referida operação. Foi apresentado: FUNREJUS guia n.º.34191.98092.30985.001458.37203.434909.9, recolhida no valor de R\$.196,00, em 19.08.2008.- Emolumentos:2160VRC - 18.06.2008.- Dou fe - O Oficial:

Eida Ap.ª Wessel Teixeira
Escrevente - Port. n.º 022/96

Av-27/1.156.- Prot. n.º.216.649.-31.07.2008.- TITULO: ADITIVO CEDULAR.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Aditamento e Parcelamento da Dívida, com Re-Ratificação de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 30.07.2008 às fls n.º.096/102 do Livro n.º.778-N, no 2.º Tabelionato de Maringá-PR., à HIPOTECA registrada sob n.º 18 da presente matrícula, em que são partes como DEVEDORA: AGUIAR GASES COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n.º2316, salão 01, Zona Armazém, Maringá - PR., representada por MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º. 1.493.479-SSP-PR e do CPF n.º. 190.161.319-49, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 16/04/1977, com CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileira. Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA N° 1.156.-

FICHA N° 9-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO AV-27/1.156.-) portador da CI/RG n° 1.141.888-SSP-PR e do CPF n° 240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n°90, Jardim Novo Horizonte -PR, em Maringa- PR.- INTERVENIENTES

GARANTIDORES/AVALISTAS:- MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, já qualificados.- CREDOR:- BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco - SP., representado por ROGÉRIO MARCOS MAREZI, portador da CI/RG n° 4.217.449-1-SSP-PR e do CPF n° 705.998.319-87; GISLAINE GUALBERTO DOS ANJOS VAGETTI, portadora da CI/RG n° 5.749.332-1-SSP-PR e do CPF n° 866.361.039-49, nos termos do substabelecimento parcial de procuração lavrado no livro 789, às fls 195 em 28.07.2008, originário da Procuração lavrada no livro 760 às fls 233/239, em 03.03.2008, ambos do 2° Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, conforme consta do título.-

FINALIDADE: CLAUSULA SEGUNDA:- No entanto, a Devedora deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas a partir de 26.05.2008, importando o saldo devedor da operação indicada na cláusula primeira, no valor de R\$ 226.136,33 (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos) apurado em 25/07/2008, o qual a DEVEDORA reconhece e confessa como líquido. Certo e exigível.

CLAUSULA TERCEIRA. Não reunindo, condição de saldar o débito confessado na cláusula segunda, na forma anteriormente ajustada, em sua totalidade e de uma só vez, a DEVEDORA, pela presente e melhor forma de direito, propõe e o CREDOR aceita receber a importância de R\$ 222.262,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais), através de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.704,37 (três mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) cada uma, as quais serão acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao m e de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, ambos calculados de 30/07/2008 até o vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira delas em 15/05/2008 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes. Parágrafo Primeiro: As parcelas avençadas nesta cláusula ser pagas pela DEVEDORA mediante lançamentos a débito da conta corrente n° 818-4, mantida na agência 3294/Jd.Alvorada do CREDOR, que fica autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores ali estipulados, obrigando-se a DEVEDORA a manter saldo suficiente para acolhê-los. Caso não

Continua fls. n.° 10

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Tribunal Registral de Imóveis do Brasil em um só lugar

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º

1.156

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.008

FICHA 10

Elda Ap.ª Wessel Teixeira

Escriventa - Port. n.º 022/96

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-27/1.156.-) haja saldo suficiente para amortização ou liquidação das obrigações pactuadas pela DEVEDORA, o CREDOR fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos dos respectivos débitos, em qualquer conta que a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS mantenham ou venham a manter em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A. Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) serão de responsabilidade da DEVEDORA, que se obriga a manter saldo suficiente na conta corrente indicada no parágrafo anterior para acolher os débitos. CLÁUSULA QUARTA: Em substituição nota promissória anteriormente emitida, a DEVEDORA emite e entrega ao CREDOR, com aval dos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, que na condição de cônjuges, reciprocamente, anuem ao aval prestado pelo outro, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, 'pró solvendo', pagável a vista de sua apresentação no valor de R\$ 313,393,00 (trezentos e trinta e tres mil e trezentos e noventa e tres reais, que corresponde a 150% do valor da dívida acordada. CLÁUSULA QUINTA: Ainda em garantia, até final e integral liquidação e cumprimento de todas as obrigações estipuladas nesta escritura, de forma inequívoca, irrevogável e irretroatável, os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, mantêm e ora ratificam a hipoteca de primeiro grau incidente sobre o imóvel objeto da matrícula n.º 1.156 no R-18 e Av.23 e 25, deste Ofício Imobiliário. Parágrafo Primeiro: A hipoteca ora ratificada abrange não só o imóvel objeto da matrícula acima indicada, como também todos os melhoramentos, acessões, construção e benfeitorias nele existentes e que a ele forem acrescidos durante a vigência desta escritura e até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigação da DEVEDORA para com o CREDOR. Parágrafo Segundo: A DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS obrigam-se, desde logo, a manter a posse do reivindicações a qualquer tempo e a comunicar ao CREDOR quaisquer protestos, penhoras, arrestos ou seqüestras que porventura venham a sofrer ou quaisquer outros ônus reipersecutórios, bem como a mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação. Parágrafo Terceiro: DOS IMPOSTOS E TAXAS - Todos os impostos, contribuições federais, estaduais ou municipais, taxas, multas e demais tributos ou encargos que

Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA Nº 1.156.-

FICHA Nº 10-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO AV-27/1.156.-) recaem ou vierem a recair sobre o imóvel hipotecado deveria ser pagos pela DEVEDORA e/ou pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS nas épocas próprias, reservando-se ao CREDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira o CREDOR considerar vencida a dívida, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de quaisquer verbas referidas nesta cláusula, obrigando-se a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS a reembolsá-lo de todas as quantias assim despendidas, acrescidas das mesmas encargos convencionadas na cláusula terceira, cujos lançamentos ficam autorizados a ser debitados na conta corrente indicada no parágrafo primeiro da mesma cláusula.

Parágrafo Quarta: DA CONSERVAÇÃO E OBRAS. Ficam a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, obrigadas a manter o imóvel hipotecado em perfeito estado de conservação, segurança e habitualidade, fazendo os reparos necessários, bem como as obras que forem exigidas pelo CREDOR ou pelas autoridades competentes, vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento do CREDOR.

Parágrafo Quinta: O CREDOR se reserva o direito de fiscalizar por seus prepostos, sempre e quando lhe convier, o bem hipotecado correndo as respectivas despesas por conta da DEVEDORA, as quais desde já autoriza o débito na conta corrente indicada no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

Parágrafo Sexto: Os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS não poderia constituir novo ônus sobre o bem hipotecado, como também não poderia locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma aliená-lo, salvo prévia e expressa autorização do CREDOR, importando o descumprimento desta cláusula no vencimento antecipado da dívida garantida pela presente hipoteca.

Parágrafo Sétimo: A DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, obrigam-se, a manter o imóvel hipotecado segurado contra os riscos de danos físicos, pelo valor real e durante a vigência desta escritura, com cláusula beneficiária a favor do CREDOR, ficando este de forma expressa e irrevogável autorizado a promover, às expensas da DEVEDORA e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS e cujo débito em conta corrente fica desde já autorizado, o seguro e suas renovações, caso estes últimos não o façam e não apresentem as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber as indenizações das Companhias Seguradoras, aplicando-se na amortização ou liquidação de seu crédito, ficando entendido, entretanto,

Continua fls. n.º 11

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º de Registro
Eletrônico de Imóveis

1.156

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.008

FICHA 11


 Elda Ap.ª Wessel Teixeira
 Escrevente - Port. n.º 022/96
 OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-27/1.156.-) que ao CREDOR, nenhuma responsabilidade caberá quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos. Parágrafo Oitavo: Os ônus hipotecários constituídos pela presente hipoteca, sub-rogar-se-ão no preço da desapropriação, da indenização de seguro e em tudo o mais que por direito deva ocorrer, imputando-se o valor recebido na amortização da dívida e colocando o saldo, se houver a disposição, respondendo a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, quando a indenização for interior a dívida.- Parágrafo Nono: A DEVEDORA e os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS desde já reconhecem que o valor do imóvel objeto da presente escritura de hipoteca é insuficiente para garantir a totalidade da dívida, confessada na cláusula segunda, razão pela qual concordam que na hipótese de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, e em caso de futura execução Judicial, além dos bens objeto da garantia hipotecária, ser desde logo penhorados outros bens a estes pertencentes, que possam garantir a totalidade do débito exequendo.- Ratificam as partes, todas as demais cláusulas e condições.- Isento do FUNREJUS conforme art. 32, inciso I do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: 2164VRC.- 14.08.2008.- Dou fé.- O Oficial:


 Elda Ap.ª Wessel Teixeira
 Escrevente - Port. n.º 022/96

Av-28/1.156.- Prot. n.º.216.648.- 31.07.2008.- TITULO:
 ADITIVO CEDULAR.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Aditamento e Parcelamento da Dívida, com Re-Ratificação de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 30.07.2008 às fls n.º.088/095, do Livro n.º.778-N, no 2º Tabelionato de Maringá-PR, à HIPOTECA registrada sob n.º.19, da presente matrícula, em que são partes como,
DEVEDORA: AGUIAR GASES COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º.03.919.108/0001-70, com sede e foro na Avenida Mauá n.º2316, salão 01, Zona Armazém, Maringá-PR, representada por seus sócios administradores, MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e

Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

MTRICULA N° 1.156.-

FICHA N° 11-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO AV-28/1.156.-) CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, adiante qualificados.- INTERVENIENTES GARANTIDORES/ AVALISTAS: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e sua esposa CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 16.04.1977, empresários, ele portador da CI/RG n°.1.493.479-SSP-PR e do CPF n°.190.161.319-49, ela portadora da CI/RG n°.1.141.888-SSP-PR e do CPF n°.240.201.339-72, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Alves Ferreira n°.90, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR.- CREDOR: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°.60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, Osasco-SP, representado por seus procuradores, ROGÉRIO MARCOS MAREZI, portador da CI/RG n°.4.217.449-1-SSP-PR e do CPF n°.705.998.319-87; e, GISLAINE GUALBERTO DOS ANJOS VAGETTI, portadora da CI/RG n°.5.749.352-1-SSP-PR e do CPF n°.866.361.039-49, ambos brasileiros, casados, bancários, com endereço profissional na Avenida Pedro Taques n°.1.572, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, como consta do título, nos termos do Substabelecimento Parcial de Procuração lavrado no livro n°.789, às fls n°.199, em 28.07.2008, originário da Procuração lavrada no livro n°.760, às fls n°.233/239, em 03.03.2008, ambos do 2º Tabelionato de notas da Comarca de Osasco-SP, conforme consta do título, com a seguinte finalidade: CLAUSULA SEGUNDA: No entanto, a Devedora deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas a partir de 26.05.2008, importando o saldo devedor da operação indicada na cláusula primeira, no valor de R\$.99.825,94, apurado em 25/07/2008, o qual a DEVEDORA reconhece e confessa como líquido, certo e exigível.- CLAUSULA TERCEIRA: Não reunindo, condição de saldar o débito confessado na cláusula segunda na forma anteriormente ajustada, em sua totalidade e de uma só vez, a DEVEDORA, pela presente e melhor forma de direito propõe e o CREDOR aceita receber a importância de R\$.98.115,00, através de 60 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$.1.635,25 cada uma, as quais serão acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, ambos calculados de 30/07/2008 até o vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira delas em 15/05/2008 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes. Parágrafo Primeiro: As parcelas avençadas nesta cláusula ser pagas pela DEVEDORA mediante lançamentos a débito da conta

Continua fls. n.º 12

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Tribunal Registral de Imóveis
do Brasil em um só lugar

CNM 085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º
1.156

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - ParanáElda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrevente - Port. n.º 022/96

OFICIAL

ANO 2.008

FICHA 12

(CONTINUAÇÃO AV-28/1.156.-) corrente n.º 818-4, mantida na agência 3294/Jd.Alvorada do CREDOR, que fica autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores ali estipulados, obrigando-se a DEVEDORA a manter saldo suficiente para acolhê-los. Caso não haja saldo suficiente para amortização ou liquidação das obrigações pactuadas pela DEVEDORA, o CREDOR fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos dos respectivos débitos, em qualquer conta que a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS mantenham ou venham a manter em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A.- Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), serão de responsabilidade da DEVEDORA, que se obriga a manter saldo suficiente na conta corrente indicada no parágrafo anterior, para acolher os débitos.- CLAUSULA QUARTA: Em substituição nota promissória anteriormente emitida, a DEVEDORA emite e entrega ao CREDOR, com aval dos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, que na condição de cônjuges, reciprocamente, assumem ao aval prestado pelo outro, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, 'pró solvendo', pagável a vista de sua apresentação no valor de R\$.147.172,50, que corresponde a 150% do valor da dívida acordada.- CLAUSULA QUINTA: Ainda em garantia, até final e integral liquidação e cumprimento de todas as obrigações estipuladas nesta escritura, de forma inequívoca, irrevogável e irretroatável, os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, mantém e ora ratificam a hipoteca de primeiro grau incidente sobre o imóvel objeto da matrícula n.º 1.156 no R-19 e 21 e Av.20-22 e 26, deste Ofício Imobiliário. Parágrafo Primeiro: A hipoteca ora ratificada abrange não só o imóvel objeto da matrícula acima indicada, como também todos os melhoramentos, acessões, construção e benfeitorias nele existentes e que a ele forem acrescidos durante a vigência desta escritura e até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigação da DEVEDORA para com o CREDOR.- Parágrafo Segundo: A DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS obrigam-se, desde logo, a manter a posse do imóvel hipotecado, defendendo-o de quaisquer turbações ou reivindicações a qualquer tempo e a comunicar ao CREDOR quaisquer protestos, penhoras, arrestos ou seqüestras que porventura venham a sofrer ou quaisquer outros ônus reipersecutórios, bem como a mantê-lo em

Continua no verso

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA Nº 1.156.-

FICHA Nº 12-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO AV-28/1.156.-) perfeito estado de uso e conservação.- Parágrafo Terceiro: DOS IMPOSTOS E TAXAS - Todos os impostos, contribuições federais, estaduais ou municipais, taxas, multas e demais tributos ou encargos que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel hipotecado deveria ser pagos pela DEVEDORA e/ou pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS nas épocas próprias, reservando-se ao CREDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira o CREDOR considerar vencida a dívida, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de quaisquer verbas referidas nesta cláusula, obrigando-se a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS a reembolsá-lo de todas as quantias assim despendidas, acrescidas dos mesmos encargos convencionadas na cláusula terceira, cujos lançamentos ficam autorizados a ser debitados na conta corrente indicada no parágrafo primeiro da mesma cláusula.- Parágrafo Quarto: DA CONSERVAÇÃO E OBRAS - Ficam a DEVEDORA e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES/AVALISTAS, obrigadas a manter o imóvel hipotecado em perfeito estado de conservação, segurança e habitualidade, fazendo os reparos necessários, bem como as obras que forem exigidas pelo CREDOR ou pelas autoridades competentes, vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresse consentimento do CREDOR.- Parágrafo Quinta: O CREDOR se reserva o direito de fiscalizar por seus prepostos, sempre e quando lhe convier, o bem hipotecado, correndo as respectivas despesas por conta da DEVEDORA, as quais desde já autoriza o débito na conta corrente indicada no parágrafo primeiro, da cláusula terceira.- Ratificam as partes, todas as demais cláusulas e condições.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso I do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:2164 VRC.- 18.08.2008.- Dou fé.- O Oficial:


Eida Ap.ª Wessel Teixeira
Escriturante - Port. n.º 122/98

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Registros de Imóveis
em um só lugar

R-29/1.156.- Prot. nº.260.719.- 23/06/2014.- TITULO
PENHORA.- AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.- REU: AGUIAR GASES
COM.TRANS.SERVIÇOS LTDA; MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR e CLEUZA
TERUCO SEQUINE DE AGUIAR.- FORMA DO TITULO: Termo de
Penhora, expedido em 01.02.2013, referente aos autos
1769/2009 de Exe'cução Fiscal, expedido pela Comarca da
Região Metropolitana de Maringá - 6º Vara Cível do Foro
Cível do Foro Central.- FOI APRESENTADO: FUNREJUS, guia sob
nº.00194.57696.91308.901338.00033.171214-2, recolhida em
Continua fls. n.º 13

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA N.º

1.156

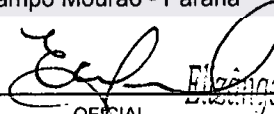
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

2.014

ANO 13

FICHA


Elizângela Cecília Mota dos Reis
OFICIAL


Escriturante - Portaria nº 022/90

(CONTINUAÇÃO R-29/1.156.-) 02.04.2014, no valor de
R\$.195,13.- Emolumentos:- 1.329 VRC.- 01.07.2014.- Dou fé.-
O Oficial:-
Elizângela Cecília Mota dos Reis
Escriturante - Portaria nº 022/90R-30/1.156.- Prot. n.º.291.417.- 31/10/2018.- TÍTULO:
PENHORA.- AUTOR: SERGIO DA SILVA, CPF n.º.337.503.539-00.-
REU: AGUIAR GASES COMERCIO REPRESENTAÇÃO TRANSPORTES E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º.03.918.108/0001-70;
MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF n.º.190.161.319-49.- FORMA DO
TÍTULO: Ofício n.º.805/2018 de Penhora, expedido pela 3ª Vara
Cível de Maringá-PR - PROJUDI em data de 30.08.2018,
assinado digitalmente por MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA
SILVA, autos n.º.0025470-05-2016.8.16.0017, de Execução de
Título Extrajudicial.- OBSERVAÇÃO: Em cumprimento ao art.
98, IX do CPC.- Emolumentos: nihil 01.11.2018.-
Elizângela Cecília Mota dos Reis

Escriturante - Portaria nº 022/90

Av-31/1.156.- Prot. n.º.291.944.- 27/11/2018.- TÍTULO:
TRAMITE DE AÇÃO - Procedi a presente averbação nos § 1º do
art. 828 do CPC/2015 correspondente ao Artigo 615-A do
Código de Processo Civil, por requerimento de OXIVALE GASES
OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 19.083.326/0001-58,
representada neste ato por seu procurador, JONATHAN THIAGO
THOME, brasileiro, advogado, inscrito na OAB sob n.º 90.704,
portador da CI/RG n.º.10.242.779-3-SSP/PR e do CPF
n.º.070.061.439-77, como consta do título, datado de
15.08.2018, acompanhado da Certidão expedida pelo 2º Juizado
Especial Cível de Maringá-Projudi, para constar que OXIVALE
GASES OXIGENIO LTDA - ME, move AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL, contra CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, CPF
n.º.240.201.339-72 e MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF
n.º.190.161.319-49, distribuída EM 08.09.2017, no valor de
R\$8.288,79.- FOI APRESENTADO: FUNREJUS, guia sob
n.º.10493.42155.20000.100048.00392.670501-2- 76360000001658,
recolhida em 03.09.2018, no valor de R\$.16,58.- Emolumentos:
R\$72,95 = 378 VRC.- 05.12.2018.- Dou fé.- O Oficial -
Elizângela Cecília Mota dos Reis

Escriturante - Portaria nº 022/90

Segue ficha no Verso. 

CNM 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA Nº1.156.- FICHA Nº13-VERSO.-
Av-32/1.156.- Prot. nº.-298.308.- 25/11/2019.- TÍTULO:
INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Procedi a presente averbação
por Indisponibilidade de Bens, extraída da Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme protocolo
nº.201911.2219.01000936-IA-710, processo nº.50111566
320124047003 de Execução Fiscal, expedido pelo PR -
Parana -> TRF4 - Tribunal Regional Federal da Quarta
Região - PR - Maringá -> PR - 5E Vara Federal de Maringá,
em data de 22.11.2019., para constar a Indisponibilidade
de MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF nº.190.161.319-49,
tendo em vista o contido nos Autos acima. -> Isento do
recolhimento do FUNREJUS de acordo com art. 32, inciso
XVII do Decreto Judiciário nº 153/99.-26/22/2019.- Dou
fé.- *Elizângela Cecílio Mota dos Reis*

Escrevente - Portaria nº 022/90

R-33/1.156.- Prot. nº.308.836.- 29/07/2021.- TÍTULO: PENHORA.- AUTOR: OXIVALE
GASES OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.883.326/0001-58.- REU: MANOEL
GONÇALVES DE AGUIAR, CPF nº 190.161.319-49.- FORMA DO TÍTULO: Termo de
Penhora de Imóvel, expedido pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá -
PROJUDI, assinado digitalmente por HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA, em cumprimento
aos autos nº.0028661-21-2017.-8.16.0018 de Execução de Título Extrajudicial, em data de
08.06.2021.- FOI APRESENTADO: FUNREJUS, guia sob nº.
10493.42155.20000.100048.00713.216174-3-86990000001658, recolhida em 29.07.2021, no valor
de R\$.16,58.- Emolumentos: R\$.82,03 = 378,00 VRC.- O Oficial.- Selo Digital nº.0172L.aqDfu.
kF6Zc-ECxbh.bQWjE.- 30/08/2021.- Dou fé.- O Oficial: *Maximino César Lisbôa*

Oficial

Av-34/1.156.- Prot. nº.312.966.- 04/02/2022.- TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS.-
Procedo a presente averbação por Indisponibilidade de Bens, extraída da Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens, conforme protocolo nº.202202.0414.01997186-IA-909, processo nº.
0018870-31.2017.8.16.0017, expedido pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça -> PR - Paraná -
PR - Maringá -> PR - 2E Vara Cível, em data de 04.02.2022, para constar a Indisponibilidade
de bens em nome de MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF nº.190.161.319-49.-
Incidência do FUNREJUS conforme Receita 25.- Selo Digital nº.F172J.AEqPN.PYTUF-
GWYJQ.ejbKp.- 14.02.2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

Segue ficha nº14.7

085217.2.0001156-77

MATRÍCULA N.º
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

1.156

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

ANO 2021

FICHA 14

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
Maximino César Lisboa
Agente Delegado

ESCREVENTE

Av-35/1.156.- Prot. n.º-312.655.- 21/01/2022.- TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS.-
Procedo a presente averbação por Indisponibilidade de Bens, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme protocolo n.º. 202201.2018.01976333-IA-230, processo n.º. 00174324820098160017, expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça -> PR - Paraná - PR - Maringá -> PR - 7E Vara Cível, em data de 20.01.2022, para constar a Indisponibilidade de bens em nome de CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR, CPF n.º.240.201.339-72 e MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF n.º.190.161.319-49. Incidência do FUNREJUS conforme Receita 25.- Selo Digital n.º.F172J.AEqPN.PYAUFGWDeF.ejBK9.- 18.02.2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

R-36/1.156.- Protocolo n.º.327.905.- 14/02/2024. TÍTULO: PENHORA.- AUTOR: MALU DE LOURDES DARIENZO ME, inscrita no CNPJ n.º. 13.666.053/0001-98, neste ato representada por MALU DE LOURDES DARIENZO, CPF n.º.555.836.879-91, conforme consta do título.- RÉUS: JHONATAS FELIX DA SILVA, CPF n.º.057.227.689-36; MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF n.º.190.161.319-49. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Maringá - PROJUDI, em data de 14.03.2023, assinado por Sergio Roberto Cabral Krauss, autos n.º.0013773-50.2017.8.16.0017 de Cumprimento de Sentença.- FOI APRESENTADO: FUNREJUS, guia sob n.º. 10493.42155.20000.100048.01011.273503-6-96230000019568, recolhida em 08.02.2024, no valor de R\$.195,68.- Emolumentos: R\$.358,33 = 1.293,60 VRC.- Selo Digital n.º.SFRI2.e5Ryv.4f4IA-LufJP.F172q.- 15/02/2024.- Dou fé.- O Oficial:

Maximino César Lisboa
Oficial

R-37/1.156.- Protocolo n.º.331.953.- 20/08/2024.- TÍTULO: PENHORA.- AUTOR: MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ n.º. 00.394.460/0216-53.- RÉUS: MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF n.º.190.161.319-49 e AGUIAR GASES - COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 03.919.108/0001-70.- FORMA DO TÍTULO: Certidão de Penhora, expedido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, emitido pelo Oficial de Justiça IVAN ROBERTO CENCI, em cumprimento aos autos n.º.5003312-67.2012.4.04.7003 de Execução Fiscal, em data de 19.08.2024.- Selo Digital n.º. SFRI1.mEmr7.RKj8w-LhXet.F172q.- 27/08/2024.- Dou fé.- O Oficial:

Maximino César Lisboa
Registrador de Imóveis

Segue ficha no Verso.

CNM: 085217.2.0001156-77

Operador Nacional
do Sistema de Registro

Av-38/1.156.- Protocolo nº.340.059.- 26/08/2025.- TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS.-
Procedo a presente averbação por Indisponibilidade de Bens, extraída da Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens, conforme protocolo nº. 202508.2012.04202387-IE-143, processo nº.
00188703120178160017, expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça -> PR - Paraná - PR
- Maringá -> PR - 2E Vara Cível, em data de 20.08.2025, para constar a Indisponibilidade de
bens em nome de MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR, CPF nº.190.161.319-49.- Incidência
do FUNREJUS conforme Receita 25.- Selo Digital nº.SFRI1.tEW27.sm4FA-YQJJz.F172q.-
29/08/2025.- Dou fé.- O Oficial:



Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital